

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender à necessidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

I- ACERCA DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada ao PE 321.2023 – Aquisição de brinquedos pedagógicos – SEMDES, informamos que a aludida interpelação foi analisada, e acerca dela formado um juízo de convencimento, conforme passamos a demonstrar de plano:

II- DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se que o presente pedido de esclarecimento **é intempestivo**, posto que não foi interposta no prazo legal, conforme prevê o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, in verbis:

“O art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão”.

Nada obstante, demonstra-se que há necessidade de responder haja vista a pertinência de adequação no descritivo do item no que tange as medidas conforme prática de mercado, de forma que o item pode fracassar por não atender o interesse público.

Ante ao questionamento da interessada, ora requerente, sobre as especificações dos itens 03 do PE 321/2023 conforme a prática de mercado o descritivo do item seria: (Boliche de plástico resistente com 6 pinos ALT. 27CM, 2 bolas, fabricado em plástico, cores variadas, Peso: 0,3 kg, Peso Embalado: 0,4 kg. Idade recomendada 3 anos);



Assim, remeto os autos para a Sr. Pregoeira para prosseguimento dos demais atos licitatórios.

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2024.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA

Assessoria de Apoio

Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC

De acordo,

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2024.

REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Diretor da Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC